



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 031/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 22/12/23
2ª Discussão e votação em 22/12/23
3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
OUTORGAR CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE IMÓVEL PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, concessão para exploração do seguinte espaço:

I - Bar/Lanchonete - Loja 02, com área total de 15,54m², nas dependências do Novo Terminal Rodoviário, situado na Rua Idalino Cândido Rabelo, Centro.

Parágrafo Único. A concessão de que trata esta Lei será de 10 (dez) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.

Art. 2º. A licitação de que trata o artigo anterior se fará mediante estudo do Setor competente do Município, devendo-se estabelecer obrigação mensal, reajustável anualmente pelos índices oficiais de inflação.

Art. 3º. Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio da Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º. A Concessionária não poderá abandonar a exploração concedida, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, salvo por subconcessão, com a anuência do Poder Concedente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Parágrafo Único. Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações dos imóveis, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.

Art. 5º. A Concessão de Uso será outorgada por Contrato, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

I - Rescisão do Contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no Contrato/Termo, ou descumprir as obrigações contratuais.

II- Desde a inscrição da Concessão de Uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no Contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, aos 11 de dezembro de 2023.

Wikley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

DECRETO Nº 125, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
05 / 12 / 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES PARA CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o novo Terminal Rodoviário está em construção, e;

CONSIDERANDO que no local possuirá uma área que pode servir como bar/lanchonete aos usuários;

CONSIDERANDO que esta Administração deve cuidar para que o espaço seja devidamente utilizado quando o local estiver em condições de uso;

CONSIDERANDO que a concessão poderá reverter em ganho econômico para o Município que poderá ajudar na manutenção dos referidos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores **JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO** (Chefe de Gabinete) **CRISTINA GONDIM RABELO** (Diretora de Projetos) e **GERALDO MAGELA MENDES LOPES** (Diretor de Transporte Escolar), para integrarem Comissão destinada a avaliar o seguinte imóvel destinado à concessão onerosa através de procedimento licitatório:

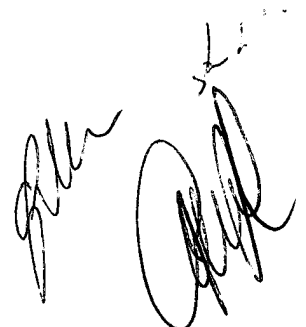
I - Cômodo comercial constante de um bar/lanchonete com área de 15,54 metros quadrados situado no Novo Terminal Rodoviário, nesta Cidade, tratando-se de área de domínio público.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior tem o prazo de 10(dez) dias para apresentar laudo circunstanciado a respeito da avaliação, situação registral e possível interesse de dispor do imóvel por seu possuidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 05 de dezembro de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 06 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapecerica, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Imóvel, nomeada pelo Decreto Nº 125, de 05 de dezembro de 2023: **JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO** (Chefe de Gabinete) **CRISTINA GONDIM RABELO** (Diretora de Projetos) e **GERALDO MAGELA MENDES LOPES** (Diretor de Transporte Escolar). Inicialmente os membros escolheram o Senhor José Carneiro Nascimento para presidir a Comissão e Cristina Gondim Rabelo para Secretariar os trabalhos. Em seguida, pelo presidente foi relatado acerca da necessidade de se avaliar o imóvel com fins a estabelecer o valor de referência para concessão de cada espaço público, em vista da necessidade da prévia avaliação dos bens para instruir a concorrência pública para concessão do mesmo. Foi determinado ainda a divulgação do objetivo da Comissão, inteirando toda a população acerca dos rumos a serem tomados pela mesma, com ampla divulgação de seus trabalhos, de modo que os trabalhos transcorram dentro da maior clareza possível, respeitando-se em tudo a moralidade, ética e transparência. Ficou estabelecido que o local fosse visitado quinta-feira (07/12/2023) para cumprimento no determinado pelo Senhor Prefeito. Determinou-se ainda que o Laudo de Avaliação fosse entregue até o dia seguinte, 08 de dezembro de 2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, e, para constar foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada.

JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO
Presidente

CRISTINA GONDIM RABELO
Secretário

GERALDO MAGELA MENDES LOPES
(membro da Comissão)



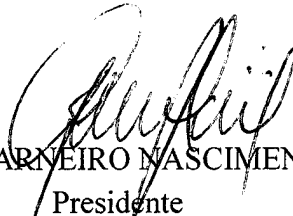
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Às 9h (oito horas) do dia 07 de dezembro de 2023, os membros da Comissão de Avaliação de Imóvel, **JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO** (Chefe de Gabinete) **CRISTINA GONDIM RABELO** (Diretora de Projetos) e **GERALDO MAGELA MENDES LOPES** (Diretor de Transporte Escolar) compareceram no local onde está situado o imóvel descrito no Decreto N° 125, de 06 de dezembro de 2023, desta municipalidade, fazendo o levantamento e efetiva avaliação. Concluído os trabalhos de verificação, os membros da Comissão elaboraram um laudo de avaliação que foi aprovado e que faz parte integrante do presente termo que segue assinado pelos membros desta Comissão.



JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO
Presidente



CRISTINA GONDIM RABELO
Secretário



GERALDO MAGELA MENDES LOPES
(membro da Comissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LAUDO DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

I – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Itapecerica, pretendendo a concessão de espaço público inutilizado e visando o bem estar da população, bem como a arrecadação de valores para serem utilizados na manutenção do próprio espaço, fato que pode transformar o ambiente urbano em local de lazer e recreação para toda a população.

A comissão foi instalada em 05 de dezembro de 2023, conforme ata de instalação, determinando a visita ao imóvel, a qual foi publicada no local de costume da Prefeitura Municipal.

II – DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

1 - Cômodo comercial constante de um bar/lanchonete com área de 15,54 metros quadrados situado no Novo Terminal Rodoviário, nesta Cidade, tratando-se de área de domínio público.

III – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Feito o breve introito, salientamos que de início consideramos a localização do espaço, a possibilidade de utilização comercial da área e sua possível valorização. Nesse diapasão foi constatado que apesar da boa localização a região ainda não tem predominância comercial.

De toda sorte, diante de todo relatado e após diligências junto a comerciantes locais, corretores e pesquisa à própria população chegamos aos valores que devem ser cobrados pela concessão da área.

O espaço do Novo Terminal Rodoviário, por ser uma área que possivelmente será frequentada, pelo menos, de início, restritamente pelos usuários do Terminal, e sendo o potencial de consumo incerto, o espaço deverá ser cedido por valor mensal de R\$660,00 (seiscentos e sessenta Reais).

Dito isto apresentamos a Vossa Excelência, o trabalho levado a campo, o qual podemos certificar que corresponde a mais pura realidade.

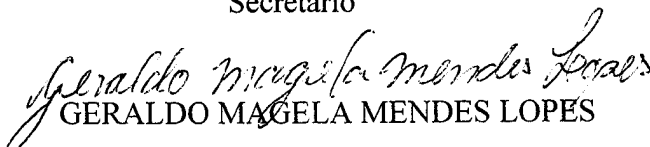
Itapecerica/MG, 08 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO

Presidente


CRISTINA GONDIM RABELO

Secretário


GERALDO MAGELA MENDES LOPES

(membro da Comissão)



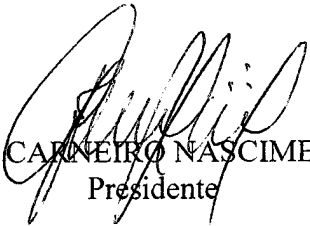
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024


Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

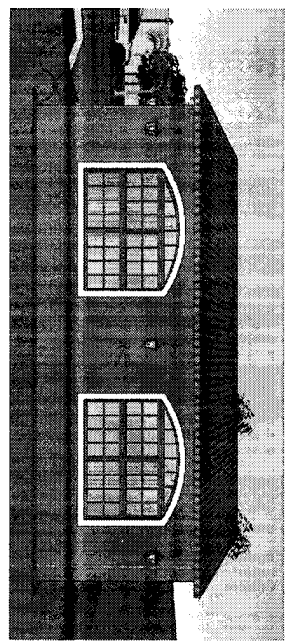
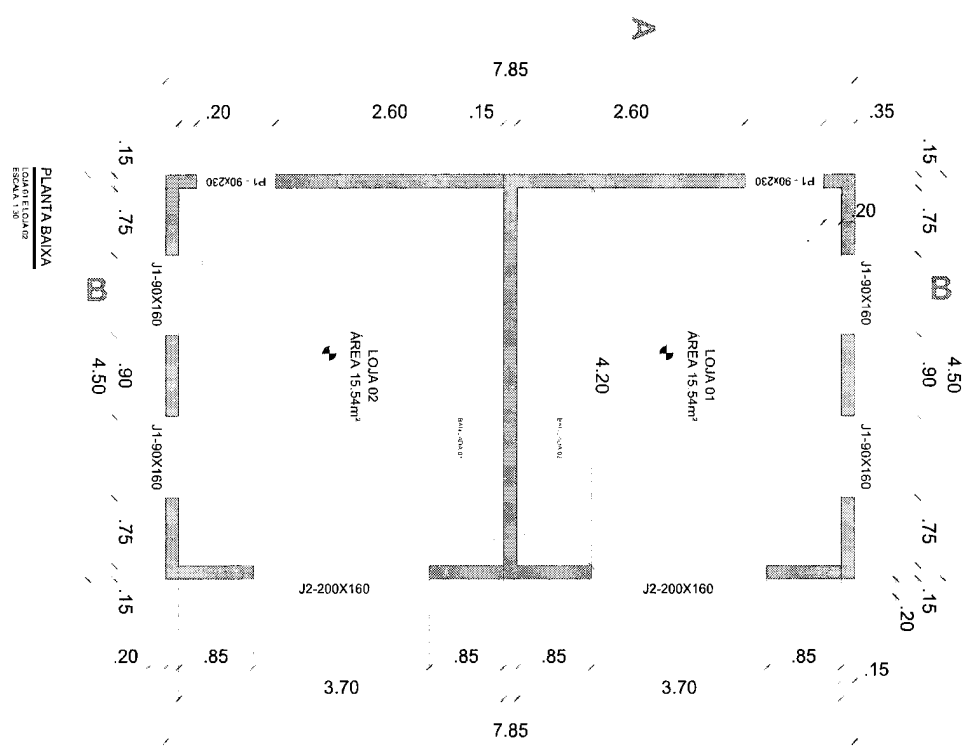
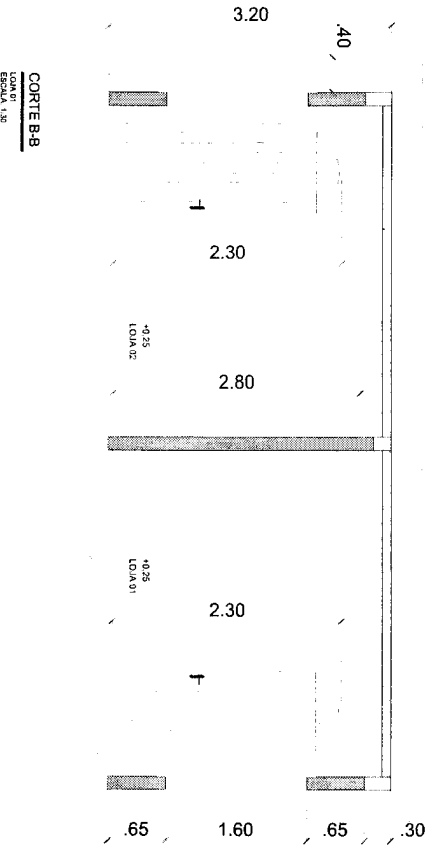
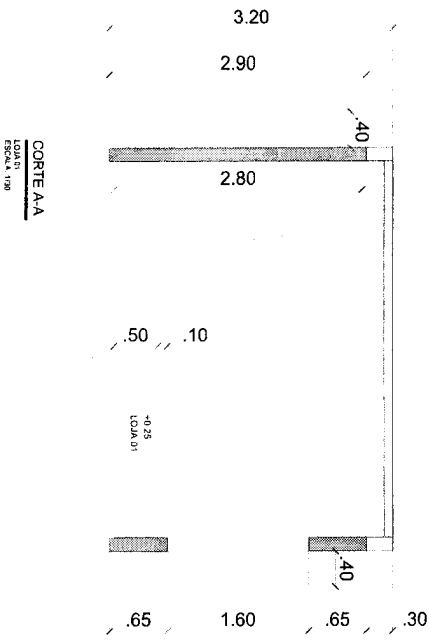
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Às 17h (dezesete horas) do dia 08 de dezembro de 2023, os membros da Comissão de Avaliação de Imóvel, **JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO** (Chefe de Gabinete) **CRISTINA GONDIM RABELO** (Diretora de Projetos) e **GERALDO MAGELA MENDES LOPES** (Diretor de Transporte Escolar), na Sede da Prefeitura Municipal reuniram-se e em vista da conclusão dos trabalhos designados pelo Decreto N° 125/2023, deram por encerrado o presente procedimento, devendo ser remetido para o Prefeito Municipal para as providências que entender pertinentes. Nada mais a tratar foi lavrado a presente ata, que achada conforme segue assinada.

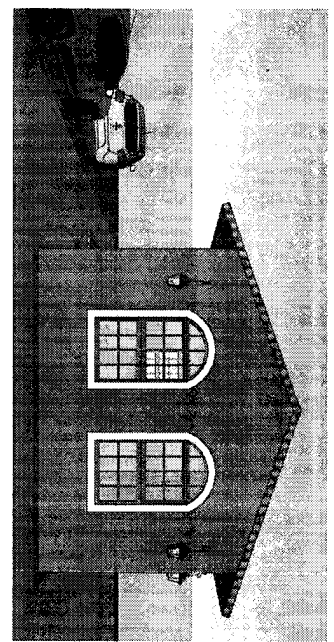

JOSÉ CARNEIRO NASCIMENTO
Presidente


CRISTINA GONDIM RABELO
Secretário


GERALDO MAGELA MENDES LOPES
(membro da Comissão)



FACHADA LONGITUDINAL
LOJA 01
ESCALA 1/50



FACHADA FRONTAL
LOJA 01
ESCALA 1/50

PROJETO
CADASTRO TÉCNICO
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
QUADRA 07, LOTE 15
ÁREA A SER CONSTRUÍDA 498.00M²
ÁREA DO TERRENO 1390.00M²
PEÇAS GRÁFICAS
PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADA
ARQUITETO: [Signature]

CONTRATADA
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
PROJETO ARQUITETÔNICO - TERMINAL RODOVIÁRIO
ENGENHEIRO
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
CONTRATADA: [Signature]
CONTRATANTE: [Signature]
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
ENGENHEIRO: [Signature]
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA

CONTRATANTE
PRÓPRIETÁRIO DO PROJETO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
CONTRATANTE: [Signature]
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
RUA BALBOA, CAMPO SAELIO
MUNICÍPIO DE IANGARANGA
CONTRATANTE: [Signature]

APROVAÇÃO
PARA USO DOS SETORES DE FISCALIZAÇÃO



Mensagem nº. 040/2023 – GAB/PREF.

Itapecerica/MG, dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de concessão de espaço público para exploração de bar/lanchonete nas dependências do Novo Terminal Rodoviário.

Fato é que muito em breve o Novo Terminal Rodoviário estará pronto para receber a população usuária do serviço.

Nesse interregno, cumpre salientar que no interior de um dos imóveis que compõe a estrutura do Terminal existe um espaço destinado à abertura de um bar/lanchonete que poderá funcionar durante a rotina de atividades que ali devem se desenvolver.

De tal modo serve o presente para obter desta Casa de Leis a necessária autorização para ceder o espaço mediante processo de licitação, na modalidade concorrência, a fim de que sejam asseguradas as regras de impessoalidade tão necessárias à consecução de qualquer atividade administrativa.

Segue anexo, também, Laudos de Levantamento e Avaliação, elaborados por servidores públicos, que sob a fé de suas funções, compareceram no local, oportunidade em que confeccionaram os instrumentos necessários, indicando os preços que poderiam ser cobrados.

Saliente-se que em virtude da novidade, não há ainda uma noção exata do que o espaço possa render, assim como não se tem com exatidão o público que venha atingir.

De toda forma, o concessionário poderá atuar ainda na ajuda à manutenção do espaço e até mesmo contribuindo para a preservação de todo complexo, informando às autoridades ações de vândalos que infelizmente teimam em danificar o patrimônio público.

Recebemos
11 / 12 / 23
16:25
Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Assim, uma vez demonstradas as razões, espera que recebido o presente Projeto de Lei, seja o mesmo submetido à apreciação dos Nobres Vereadores, na forma do Regimento, para que seja ao final aprovado, tal como apresentado.

Atenciosamente,



Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal